

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1796 de 17/08/07

LEI Nº. 7367/07
DE 19 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que operam com bicicletas, ciclomotores e motocicletas na prestação de serviços de frete, cargas ou entregas rápidas, o uso pelos funcionários externos, do colete com fitas refletivas na cor branca.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatório nas empresas que operam com bicicletas, ciclomotores e motocicletas na prestação de serviços de frete, cargas ou entregas rápidas, o uso pelos funcionários externos, do colete com fitas refletivas na cor branca.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição dos coletes refletivos correrão por conta das empresas empregadoras, sem ressarcimento por parte de seus funcionários.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será dobrada em caso de reincidência por uma única vez.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de julho de 2.007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

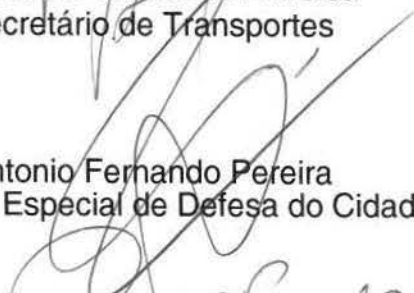
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



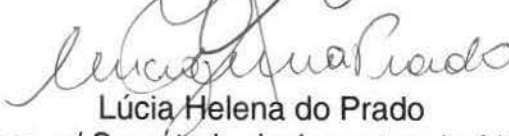
Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes

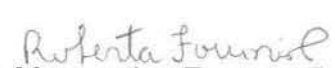


Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Lúcia Helena do Prado
Resp. p/ Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil
e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 274/05 de autoria do Vereador Petiti da Farmácia Comunitária)